



Plano de Contingência para os Mercados e Feiras do Município de Castelo Branco



INDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVOS	3
3. ÂMBITO GEOGRÁFICO	4
4. ÂMBITO DE APLICAÇÃO	4
5. COORDENAÇÃO	4
5.1 - Coordenador do Plano	4
5.2 - Competências do Grupo Coordenador do Plano	4
5.3 - Gestor do Plano	5
5.4 – Fases do Plano	5
<i>5.4.1 – Fase de Prevenção.....</i>	<i>5</i>
<i>5.4.2 – Fase de Alerta</i>	<i>6</i>
<i>5.4.3 – Fase de Recuperação</i>	<i>6</i>
6. MEDIDAS SANITÁRIAS COMUNS À FEIRA E AOS MERCADOS	7
7. FEIRA - MEDIDAS SANITÁRIAS	9
8. MERCADOS - MEDIDAS SANITÁRIAS	9
9. CONTROLO DE ENTRADAS	9
9.1 – FEIRAS	9
9.1.1 – FEIRA DE CASTELO BRANCO (CAMPO DA FEIRA).....	9
9.2 - MERCADOS	10
<i>9.2.1 – Castelo Branco</i>	<i>10</i>
<i>9.2.2 – Alcains.....</i>	<i>10</i>
Anexos	11
MATERIAL DE COMUNICAÇÃO DIVERSA.....	16

1. INTRODUÇÃO

A pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde a 11 de março de 2020, obrigou a sociedade a ajustar a sua forma de vida, acautelando os grupos de risco, com o objetivo de conter a propagação do vírus. Neste contexto foram adotadas várias medidas urgentes e extraordinárias, entre as quais o estado de emergência que vigorou de 19 de março a 2 de maio de 2020, para conter a transmissão do vírus e controlar a situação epidemiológica garantindo, assim, a segurança dos portugueses.

O Município de Castelo Branco decidiu a 13 de março de 2020, entre outras medidas, encerrar o Mercado Municipal de Castelo Branco (1º Piso) e as feiras municipais de modo a minorar o risco de contágio e de propagação da COVID -19.

O Governo através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril, declara a situação de calamidade no âmbito da pandemia da doença COVID-19. Entramos a partir desta data na 1ª fase de desconfinamento permitindo o regresso de algumas atividades. Veio a mesma a ser prorrogada através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio. Verifica-se o desconfinamento de algumas atividades, nomeadamente o exercício de atividade nos Mercados e Feiras Municipais.

Assim, tendo em vista a reabertura das feiras apresenta-se este Plano, que visa assegurar o bom funcionamento das cadeias de abastecimento de bens e serviços essenciais, nestes equipamentos, cumprindo todas regras sanitárias legalmente definidas nomeadamente o artigo 18º, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio.

2. OBJETIVOS

Pretendendo-se permitir que o comércio a retalho e os serviços retomem a sua atividade nas feiras e nos mercados de forma segura e responsável elaborou-se o presente Plano de Contingência, documento que servirá de orientação para a gestão destes equipamentos e ações de prevenção na propagação do vírus, procurando dar uma resposta face a eventuais casos suspeitos de infeção.

3. ÂMBITO GEOGRÁFICO

As feiras e os mercados são locais onde existe um grande contacto social e as suas estruturas padecem de um elevado grau de vulnerabilidade, atendendo ao número elevado de pessoas que estes espaços congregam, bem como à forma como o contacto se realiza no dia a dia face ao atual estado pandémico. Sendo o Município responsável pela gestão da feira de Castelo Branco e mercados de Castelo Branco e Alcains, o presente Plano destina-se a dotar e disciplinar, através de regras de conduta, nesta conjuntura adversa que atravessamos.

4. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Este conjunto de regras, a seguir, só terá um bom alcance se todos os intervenientes nomeadamente comerciantes, prestadores de serviços e os seus colaboradores em conjunto com os trabalhadores do Município em serviço nesses espaços, utentes e clientes, a quem se aplica este Plano, demonstrarem responsabilidade perante o seu congénere. Permitindo dotar os intervenientes de meios de informação perante a constatação de situações devidamente identificadas e que suscitem a implementação de medidas de mitigação e contingência, obedecendo às recomendações das autoridades de saúde respetivas.

5. COORDENAÇÃO

5.1 - Coordenador do Plano

A coordenação do Plano compete ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, com o apoio do Grupo de Coordenação constituído pela Divisão de Gestão Patrimonial e Instalações Municipais, Setor de Fiscalização, Polícia de Segurança Pública e Segurança Privada da Câmara Municipal, competindo-lhe a ativação e desativação do Plano.

5.2 - Competências do Grupo Coordenador do Plano

Este Grupo é responsável por:

- a) Definir e acompanhar a estratégia de atuação face ao evoluir da situação;

- b) Coordenar a atuação global;
- c) Gerir o processo de comunicação, nomeadamente promover a divulgação o Plano no site do Município;
- d) Obter e divulgar informação atualizada;
- e) Desenvolver, manter, implementar, rever e propor alterações ao Plano.

5.3 - Gestor do Plano

O Coordenador do Plano nomeará um Gestor do Plano, encarregando-se de monitorizar a aplicação das normas constantes no presente Plano, informando o Grupo Coordenador e sempre que se justifique, sugerir eventuais alterações ao Plano.

5.4 – Fases do Plano

O Plano é constituído por três fases:

1.ª Fase – Fase de Prevenção;

2.ª Fase – Fase de Alerta;

3.ª Fase – Fase de Recuperação;

Qualquer uma destas fases poderá sofrer alterações face a eventuais cenários de propagação da Covid-19 ou por determinação da Câmara Municipal, Governamental ou da Direção Geral da Saúde;

5.4.1 – Fase de Prevenção

Procedimentos e medidas a implementar:

- a) Proceder à divulgação do Plano de Contingência no site do Município;
- b) Proceder á divulgação e distribuição das regras constantes e essenciais estabelecidas neste Plano;
- c) Estabelecer uma área de confinamento em todos os mercados/feira, onde tal seja possível, de forma a reduzir o risco de transmissão, – fazendo cumprir as orientações técnicas da DGS;
- d) Disponibilização de kits de proteção individual para entrega aos intervenientes que apresentem sintomas de contágio de COVID-19, composto por máscara e solução desinfetante cutânea;
- e) Será indicado um trabalhador e respetivo substituto, para encaminhar às áreas de

confinamento sempre que se constate estar na presença de eventual infetado, que acompanhará o desenrolar da situação;

- f) Disponibilizar solução desinfetante cutânea nas entradas e saídas dos mercados e feira;
- g) Fornecimento de kits de proteção individual, ao trabalhador de serviço, composto por máscara e solução desinfetante cutânea;
- h) Reforçar as medidas de limpeza nas instalações sanitárias;
- i) Promover uma limpeza e higienização dos recintos da feira e dos mercados;
- j) Protocolo para tratamento dos resíduos, em particular no que diz respeito aos equipamentos de proteção individual, procedendo-se à colocação de recipientes pelo recinto e em especial junto às saídas e entradas destes;
- k) De modo a evitar uma concentração excessiva, quer no seu interior quer à entrada dos mesmos, proceder-se-á à gestão dos acessos ao recinto da feira e dos mercados;
- l) Elaboração de quadro de acordo com as áreas de circulação e permanência por cada mercado e feira, em que tal se julgue necessário;

5.4.2 – Fase de Alerta

- a) Identificar e encaminhar os intervenientes que se suspeite estarem doentes para a área de confinamento fornecendo-lhes Kit adequado, fazendo cumprir as orientações técnicas da DGS nomeadamente fornecimento do contacto telefónico com o SNS 24 (808 24 24 24) e acompanhar o evoluir da situação;
- b) Proceder à desinfeção e limpeza da área de confinamento;
- c) Solicitar a presença de força policial caso se verifique o não acatamento das indicações dadas em matéria de prevenção e confinamento;
- d) Efetuar o registo do número de casos;
- e) Comunicar quais os trabalhadores que estiveram em contacto com algum caso positivo;
- f) Proceder à divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes, nomeadamente alterações ao Plano ou indicações emanadas pelo Governo ou Direção Geral de Saúde;

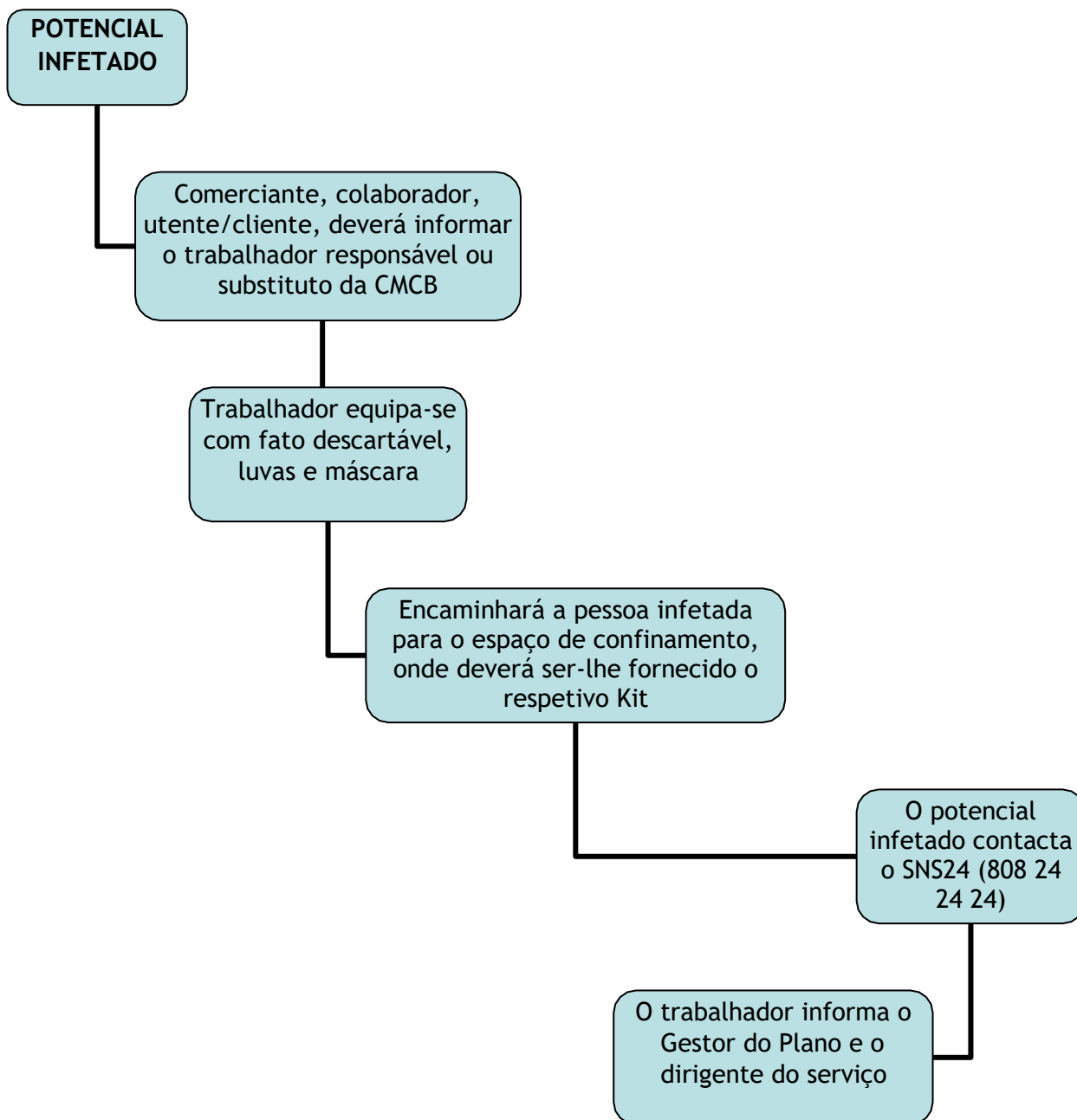
5.4.3 – Fase de Recuperação

Esta Fase iniciar-se-á quando se verifique o não aparecimento de novos infetados e a recuperação clínica dos que tenham sido infetados, verificando-se por parte da sociedade em

geral um regresso à normalidade mantendo-se, contudo, algumas medidas até à desativação do Plano nomeadamente as medidas de limpeza dos recintos, sanitários, proteção individual, deteção e monitorização de potenciais intervenientes infetados e distribuição de informação adequada ao eventual restabelecimento do funcionamento dos mercados e feira.

6. MEDIDAS SANITÁRIAS COMUNS À FEIRA E AOS MERCADOS

- a) Obrigatório o uso de máscara ou viseira para aceder a todos os locais, por parte de comerciantes e clientes/utentes, desde as entradas estabelecidas/pontos de controle;
- b) Todos os vendedores e colaboradores devem proceder à lavagem das mãos várias vezes ao dia e efetuar a respetiva desinfeção, devendo para esse efeito ter ao dispor solução desinfetante cutânea;
- c) Como agir em presença de um interveniente eventualmente infetado com Covid-19:



7. FEIRA - MEDIDAS SANITÁRIAS

- a) Para efeitos de controle, sempre que possível, deverão os acessos ser reduzidos ao mínimo;
- b) Nos espaços de venda das feiras, os clientes serão atendidos da seguinte forma: 4m de frente duas pessoas, 6m de frente três pessoas, 8m ou mais de frente poderão atender no máximo quatro pessoas. Os feirantes deverão colocar meios adequados ao cumprimento desta limitação.

8. MERCADOS - MEDIDAS SANITÁRIAS

- a) Nas lojas dos Mercados, no seu interior, só poderão ser atendidas 1 pessoa em simultâneo.
- b) Nos elevadores dos Mercados Municipais, condiciona-se a utilização máxima simultânea a 1 pessoa (anexo 5);

9. CONTROLO DE ENTRADAS

9.1 – FEIRAS

9.1.1 – FEIRA DE CASTELO BRANCO (CAMPO DA FEIRA)

FEIRA	ÁREA TOTAL	ÁREA DE CIRCULAÇÃO	CAPACIDADE DE OCUPAÇÃO PERMANENTE DE PESSOAS / CLIENTES / UTENTES
CAMPO DA FEIRA	11.490m²	4.077 m²	204

- a) Funcionamento: segunda-feira das 07h30 às 19h00;
- b) Localização da entrada/saída (anexo 1):

9.2 - MERCADOS

9.2.1 – Castelo Branco

MERCADO	ÁREA TOTAL	ÁREA DE CIRCULAÇÃO	CAPACIDADE DE OCUPAÇÃO PERMANENTE DE PESSOAS / CLIENTES / UTENTES
Castelo Branco (Piso 0/1)	1.629 m2	703 m2	35

- c) Funcionamento: de segunda-feira a sábado das 07h30 às 18h00;
d) Localização da entrada/saída (anexo 2):

MERCADO	ÁREA TOTAL	ÁREA DE CIRCULAÇÃO	CAPACIDADE DE OCUPAÇÃO PERMANENTE DE PESSOAS / CLIENTES / UTENTES
Castelo Branco (Piso -1)	2.109 m2	683 m2	34

- e) Funcionamento: segunda-feira e sábado das 07h30 às 15h00;
f) Localização da entrada/saída (anexo 3):

9.2.2 – Alcains

MERCADO	ÁREA TOTAL	ÁREA DE CIRCULAÇÃO	CAPACIDADE DE OCUPAÇÃO PERMANENTE DE PESSOAS / CLIENTES / UTENTES
Alcains	563 m2	141 m2	7

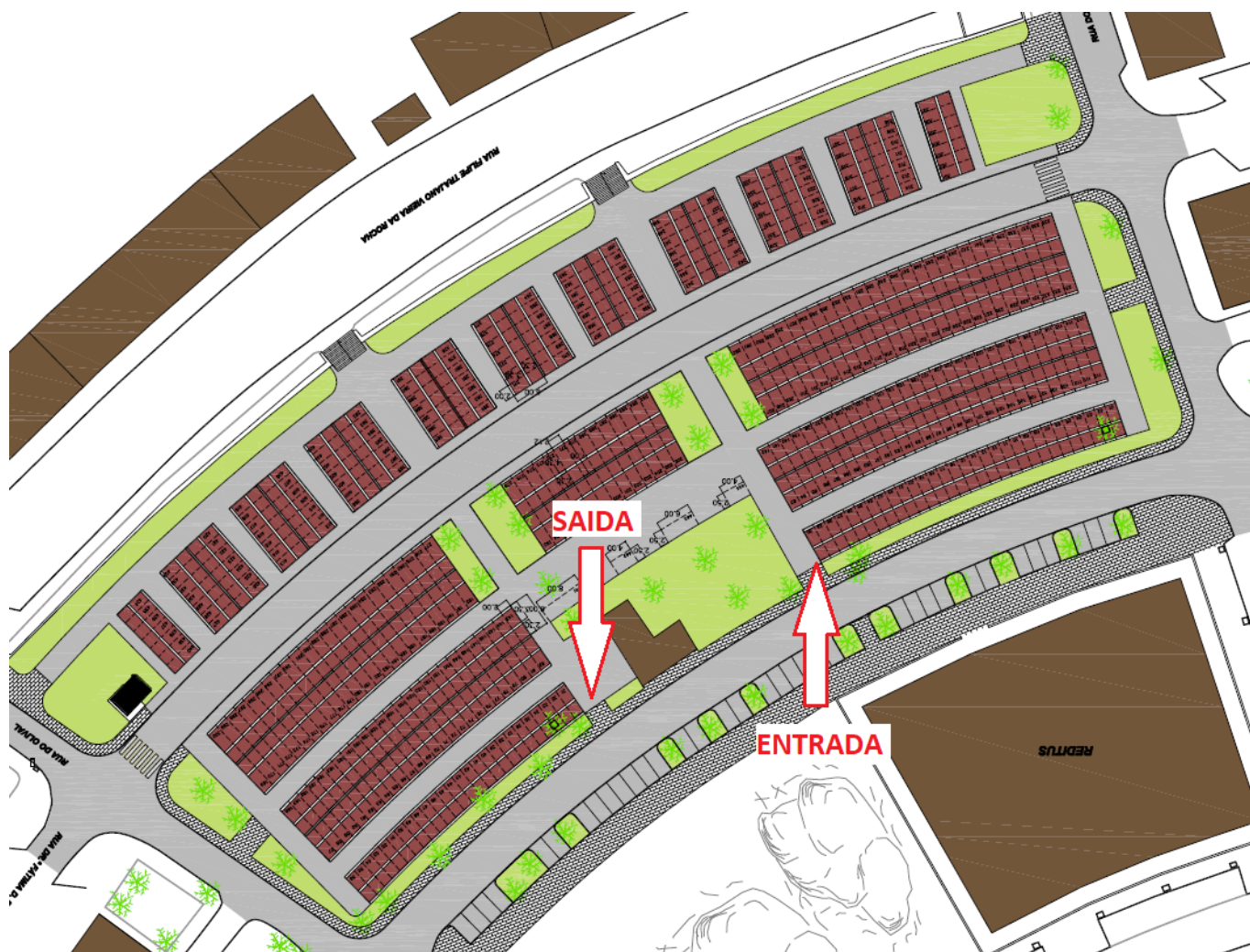
- g) Funcionamento: sábado das 05h30 às 14h00;
h) Localização da entrada/saída (anexo 4):

Castelo Branco, 29 de maio de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

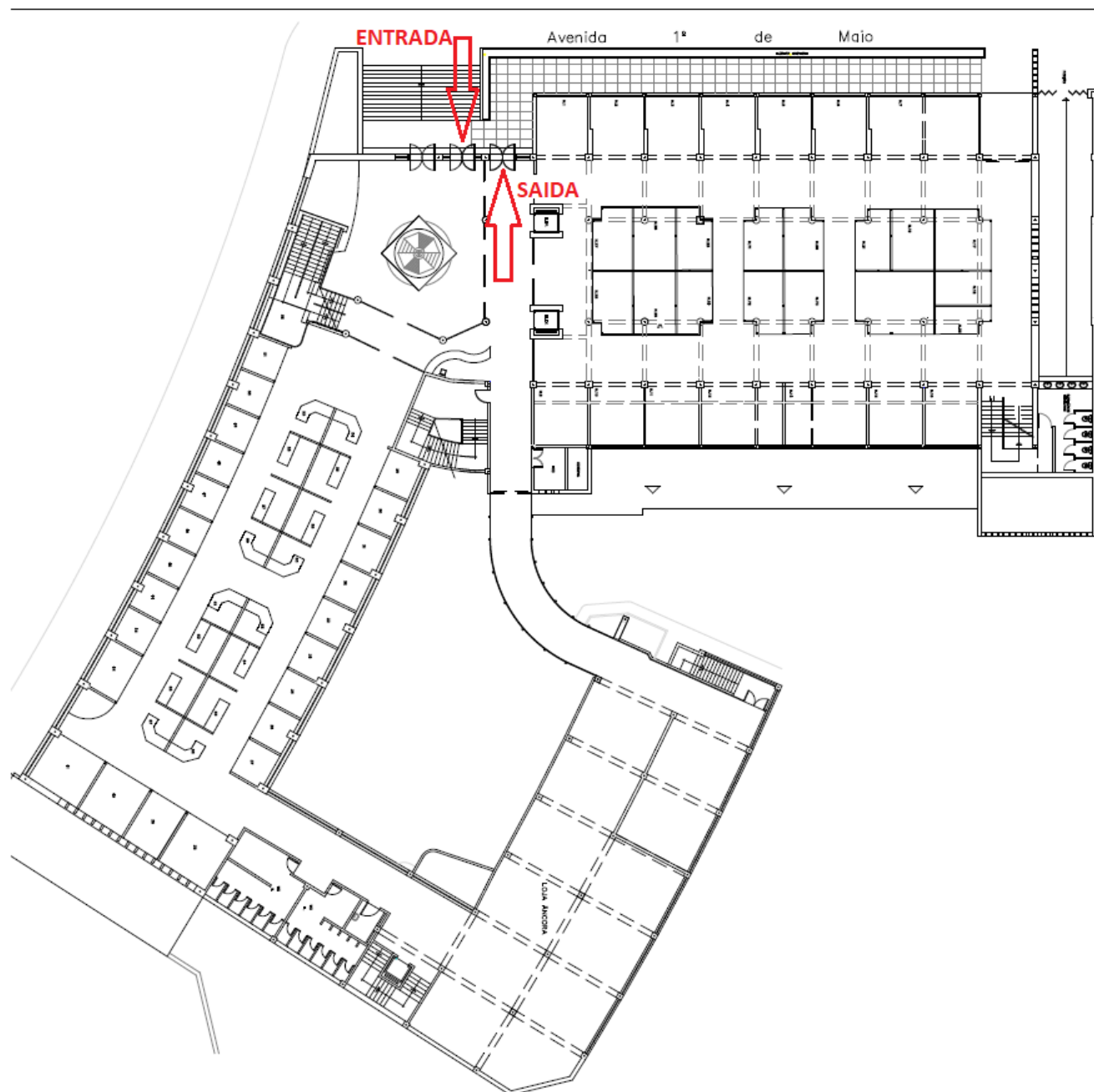
Anexos

Anexo 1 – Feira de Castelo Branco

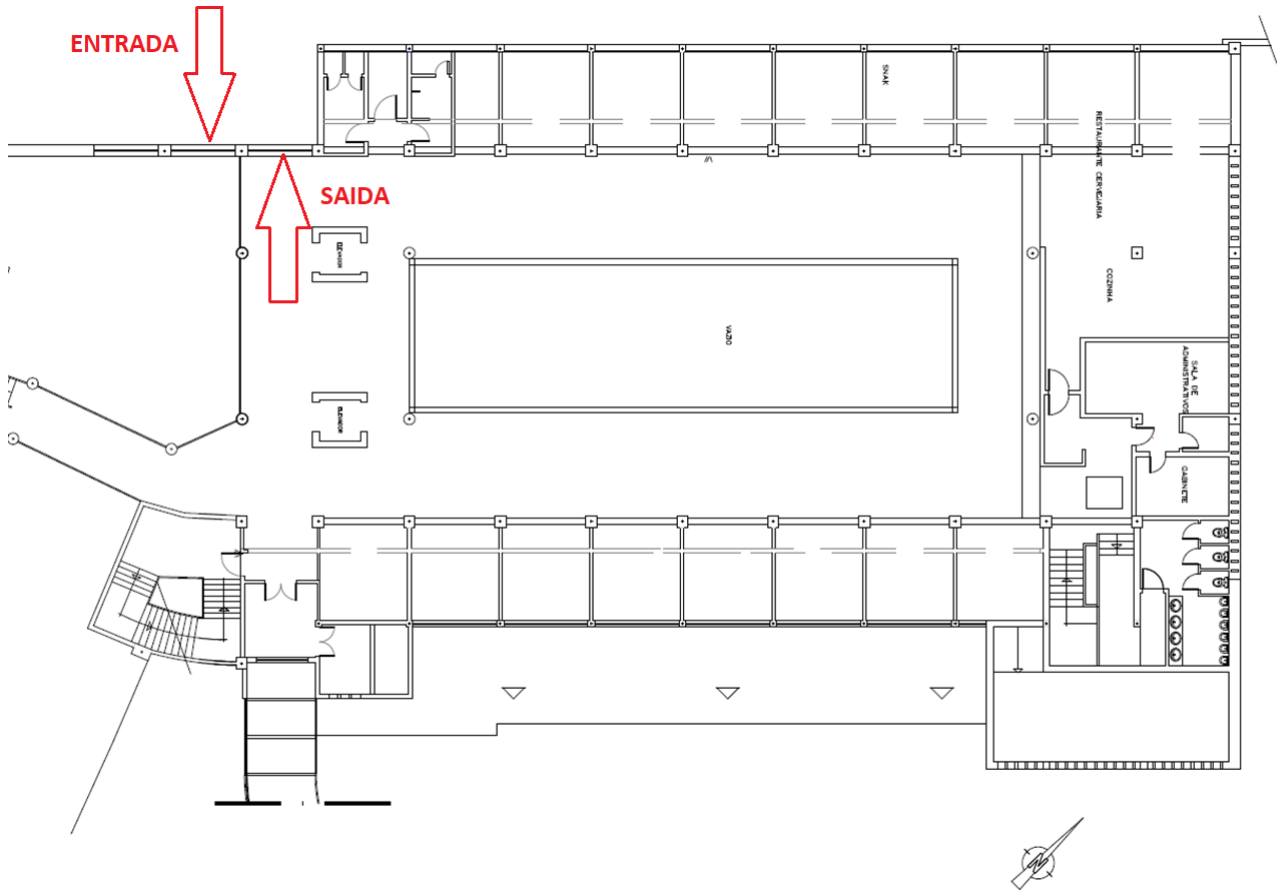


Anexo 2 – Mercado Municipal de Castelo Branco (Piso 0)

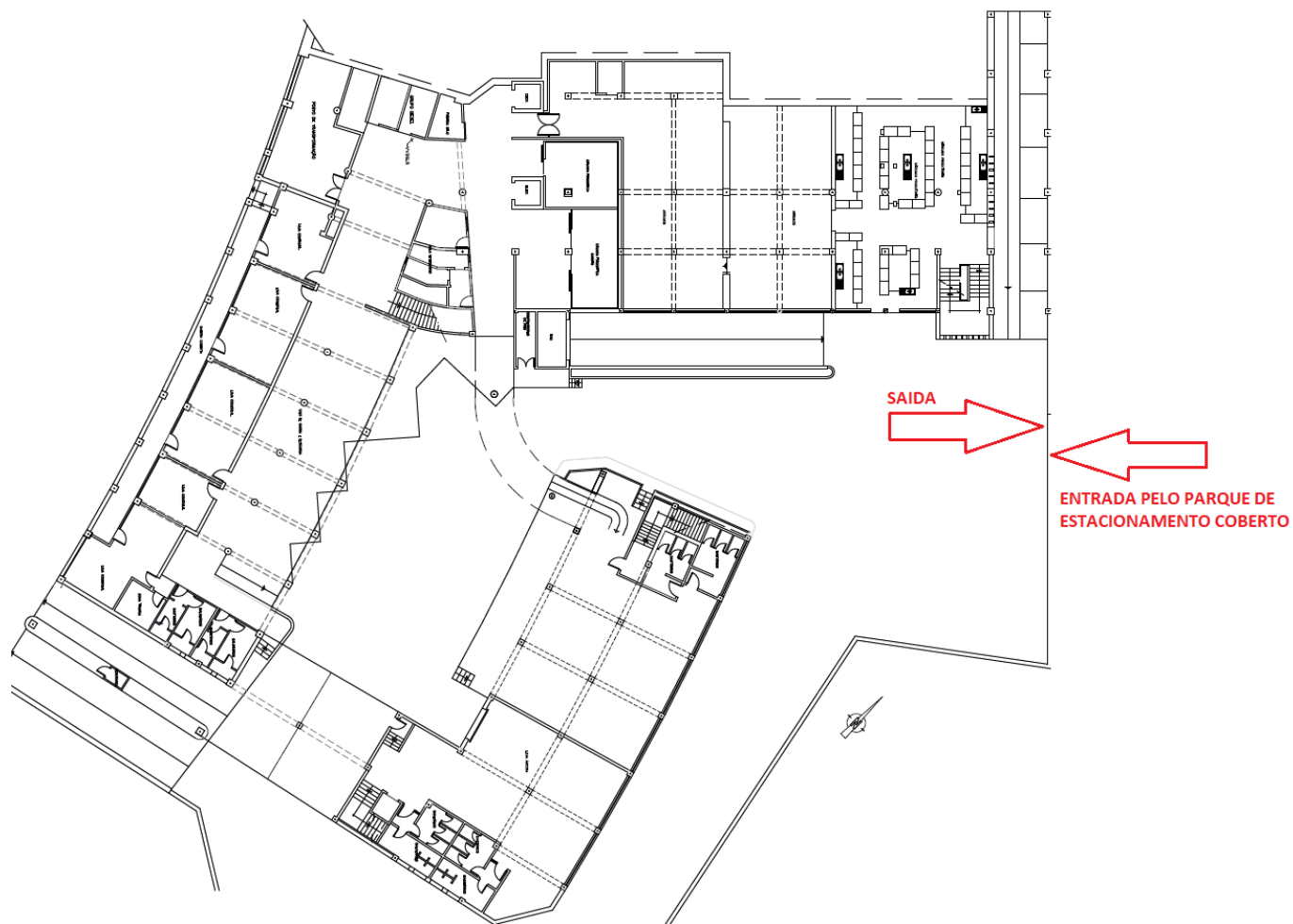
Piso 0



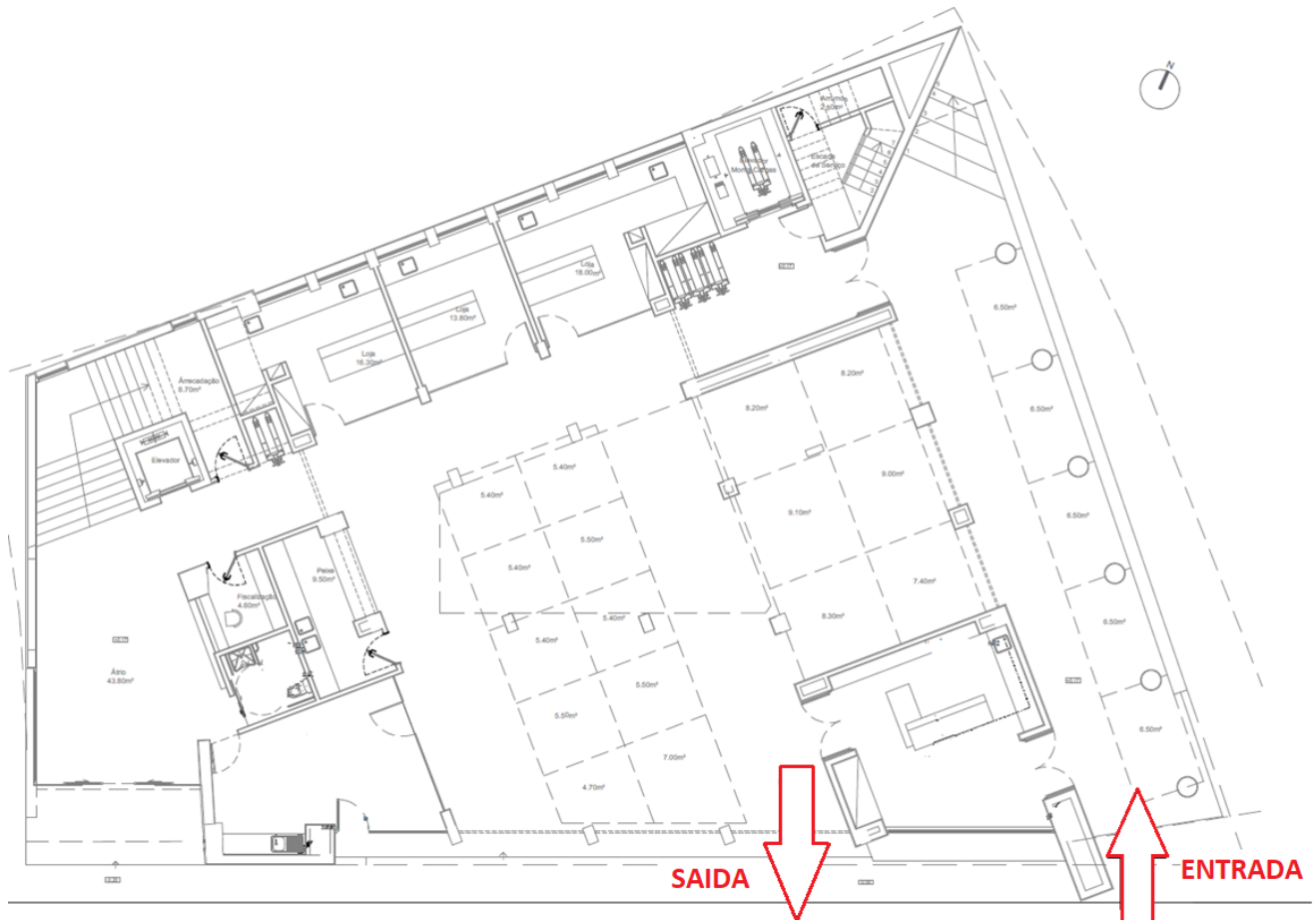
Piso 1



Anexo 3 – Mercado Municipal de Castelo Branco (Piso -1)

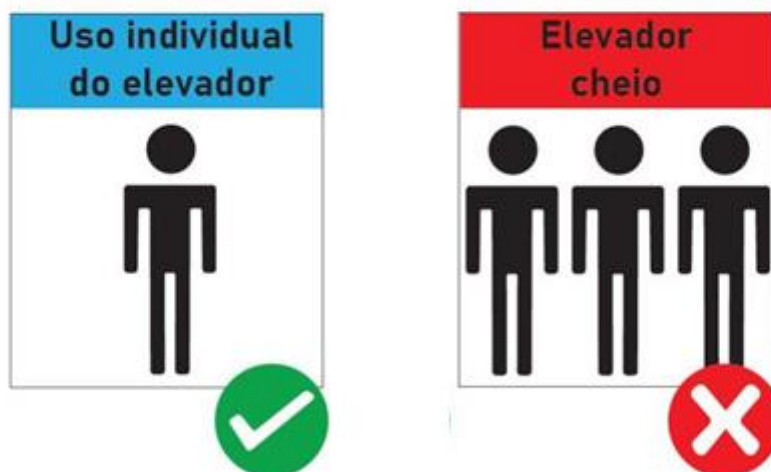


Anexo 4 – Mercado Municipal de Alcains



MATERIAL DE COMUNICAÇÃO DIVERSA

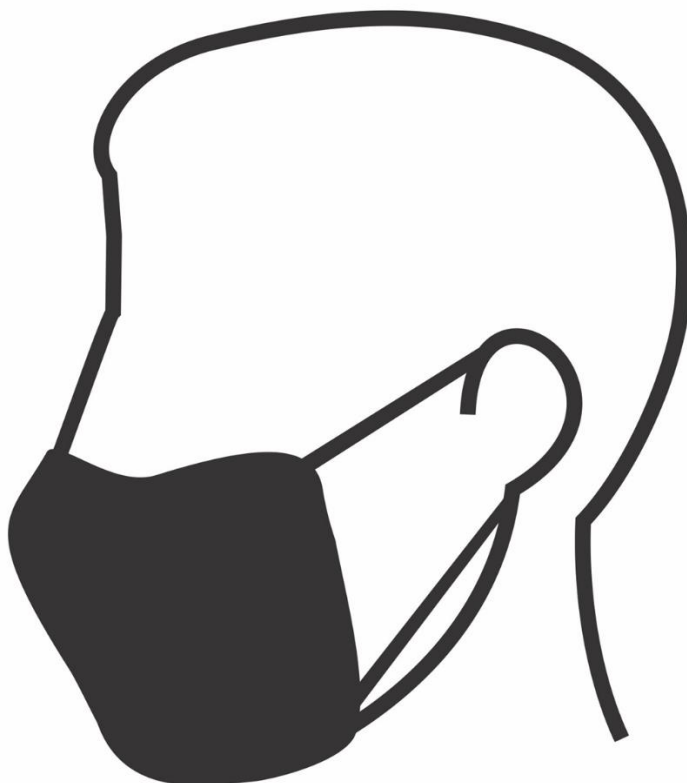
Anexo 5 – Instruções de uso do elevador.



De preferência
utilize as escadas,
assim faz exercício!

Anexo 6 – Uso obrigatório de máscara.

ATENÇÃO



**USO OBRIGATÓRIO
DE MÁSCARA**

Anexo 7 – Circular – Feira de Castelo Branco



Circular

Feira de Castelo Branco

- 1 -Obrigatório o uso de máscara ou viseira para aceder a todos os locais;
- 2 -Os vendedores e colaboradores devem proceder à lavagem das mãos várias vezes, desinfetando-as com produtos adequados;
- 3 -Os clientes serão atendidos da seguinte forma:
 - 4m de frente duas pessoas;
 - 6m de frente três pessoas;
 - acima de 8m de frente no máximo 4 pessoas.

Os Feirantes deverão colocar meios adequados para o cumprimento desta limitação.

Anexo 8 – Instruções para a colocação de máscara.

COVID-19

MÁSCARAS



COMO COLOCAR

- 1º **LAVAR AS MÃOS ANTES DE COLOCAR**

- 2º **VER A POSIÇÃO CORRETA**
Verificar o lado correto a colocar voltado para a cara (ex: na máscara cirúrgica lado branco, com arame para cima)

- 3º **COLOCAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS**

- 4º **AJUSTAR AO ROSTO**
Do nariz até abaixo do queixo

- 5º **NÃO TER A MÁSCARA COM A BOCA OU COM O NARIZ DESPROTEGIDOS**


DURANTE O USO

- 1º **TROCAR A MÁSCARA QUANDO ESTIVER HÚMIDA**

- 2º **NÃO RETIRAR A MÁSCARA PARA TOSSIR OU ESPIRRAR**

- 3º **NÃO TOCAR NOS OLHOS, FACE OU MÁSCARA**
Se o fizer, lavar as mãos de seguida


COMO REMOVER

- 1º **LAVAR AS MÃOS ANTES DE REMOVER**

- 2º **RETIRAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS**

- 3º **DESCARTAR EM CONTENTOR DE RESÍDUOS SEM TOCAR NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA**

- 4º **LAVAR AS MÃOS**


TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

1. Manter e transportar as máscaras em invólucro fechado, respirável, limpo e seco.
2. Caso utilize máscara comunitária, deve confirmar que esta é certificada.
3. Lavar e secar, após cada utilização, seguindo as indicações do fabricante.
4. Verificar nas indicações do fabricante o número máximo de utilizações.

#SEJAUMAGENTEDESUADEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS





Anexo 9 – Instruções para a lavagem correta das mãos.

NOVO CORONAVÍRUS COVID-19

LAVAGEM DAS MÃOS

 Duração total do procedimento: 20 seg.

Irás demorar o mesmo tempo que cantas os "Parabéns"!



00
Molha as mãos



01
Aplica sabão suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos



02
Esfregua as palmas das mãos, uma na outra



03
Palma com palma com os dedos entrelaçados



04
Esfrega o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa



05
Esfrega rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa



06
Esfrega o pulso esquerdo com a mão direita e vice versa



07
Enxagua as mãos com água



08
Seca as mãos com um toalhete descartável